

TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO

COMARCA DE SÃO CARLOS FORO DE SÃO CARLOS 4ª VARA CÍVEL

Rua Sorbone 375, . - Centreville CEP: 13560-760 - São Carlos - SP

Telefone: (16) 3368-3260 - E-mail: saocarlos4cv@tjsp.jus.br

SENTENÇA

Processo n°: **0022288-73.2012.8.26.0566**

Classe - Assunto Execução de Título Extrajudicial - Cheque

Requerente: Supermercados Jaú Serve Ltda
Requerido: Dhiyego Ramon Wenzel Ferreira

CONCLUSÃO

Em 14 de agosto de 2014, faço estes autos conclusos ao MM. Juiz de Direito da 4ª Vara Cível da Comarca de São Carlos, Dr. Daniel Felipe Scherer Borborema. Eu,_____, Marcos Eduardo dos Santos ,Oficial Maior , subscrevi.

Vistos etc.

Satisfeita a obrigação, julgo extinta a execução, com fundamento no art. 794, inc. I do CPC.

Considerando o alegado às fls.46, devolva-se ao executado o numerário de fls.39. Caso seja necessário, intime-o, por correio, para comparecer em cartório e proceder à retirada do respectivo mandado de levantamento.

Após, transitada esta em julgado e recolhidas as custas em aberto pelo(a) devedor(a), arquivem-se os autos, observando-se as anotações necessárias.

P.R.I.C.

S. C., 14/08/2014

Daniel Felipe Scherer Borborema Juiz de Direito

DATA

Em	nde			de,	
recebi	estes	autos	em	cartório.	
Eu.		.Escrevente subscrevi.			

DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE NOS TERMOS DA LEI 11.419/2006, CONFORME IMPRESSÃO À MARGEM DIREITA